



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS PARA OS EXERCÍCIOS DE 2019 E DE 2020.

Em cumprimento ao que dispõe o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, a Secretaria de Educação desta Prefeitura, faz publicar o extrato de justificativa sobre a ausência de realização de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração com a entidade abaixo discriminada, para os exercícios de 2019 e de 2020:

I – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo à Criança II; **OBJETO DA PARCERIA:** Desenvolver programas de cooperação técnica e financeira na instituição, manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de até 3 anos de idade, prioritariamente às residentes em regiões carentes do Município; **JUSTIFICATIVA:** A creche supracitada manifestou interesse em celebrar parceria com esta Municipalidade, com o objetivo de desenvolver programas de cooperação técnica e financeira para a manutenção, ampliação e melhoria do atendimento integrado a crianças de 0 a 3 anos, residentes em regiões em que o Município ainda não consegue absorver em sua totalidade na rede direta. Há também o interesse público em garantir o atendimento dessa demanda, conforme determina a legislação vigente. Sendo assim, por tratar-se de serviços vinculados à educação, executados por organização da sociedade civil sistematicamente acompanhada pela Secretaria da Educação, e, considerando a natureza singular do objeto da parceria, justificamos a inexigibilidade de chamamento público para a creche Assistência Social Beneficente de Resgate ao Amparo da Criança II, em consonância com o que estabelecem os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

São Bernardo do Campo, 1º de dezembro de 2019.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação